

EDITAL FAPDF – Nº 07/2008
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

DEMANDA INDUZIDA
POLÍTICAS PÚBLICAS EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT, torna público o presente Edital e convoca pesquisadores interessados de instituições de pesquisa, de ensino e empresas a apresentarem propostas, para obtenção de financiamento de projetos de pesquisas, de acordo com o que estabelece a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, e/ou Manual de Prestações de Contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91 de 15 de maio de 2008..

1. OBJETIVO

O objetivo do presente edital é apoiar a execução de projetos de pesquisa que contribuam para a eficiência das políticas públicas do Distrito Federal e, assim, para a melhoria de nossos indicadores sócio-econômicos.

1.1 Linhas de Apoio

Serão apoiados nesse edital somente os estudos cujos resultados possam ter aplicabilidade para o aumento da eficiência das seguintes políticas públicas: segurança pública, habitação, saneamento, transporte, educação, geração de empregos, saúde, ciência e tecnologia e meio ambiente.

2 – ÁREAS PRIORITÁRIAS

Considerando os problemas sociais que se apresentam hoje no Distrito Federal, entre os quais a crescente violência e desemprego, o baixo desempenho dos estudantes nas escolas e a precariedade do sistema de saúde, é de grande importância o financiamento de estudos que possam subsidiar diferentes políticas públicas direcionadas às áreas de segurança pública, habitação, saneamento, transporte, educação, geração de empregos, saúde, ciência e tecnologia e meio ambiente.

3. PÚBLICO ALVO: Pesquisadores ou grupos de pesquisadores vinculados às Instituições Públicas ou Privadas de Ensino, ou a Institutos e Centros de Pesquisa e/ou Empresas de Desenvolvimento, públicos ou privados, doravante denominados “instituição de execução do projeto”.

4. DEFINIÇÕES BÁSICAS:

4.1 – COORDENADOR é o Pesquisador Principal, com doutorado, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, residente no DF, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa; pertencente ao quadro permanente de uma das instituições participantes e responsável pela apresentação da proposta.

4.2 – INSTITUIÇÃO EXECUTORA: instituição ou empresa de pesquisa e desenvolvimento ou de ensino e pesquisa, pública ou privada, sediada no Distrito Federal que realiza atividades de pesquisa científica ou tecnológica e que tenha condições de garantir condições de plena viabilidade para o projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos;

4.3 – EQUIPE TÉCNICA é o conjunto formado por pesquisadores (com comprovada experiência em pesquisa científica), técnicos e estudantes.

5. CRONOGRAMA:

Descrição	Datas
Publicação do Edital no DODF	13/06/2008
Data limite para apresentação das propostas	11/08/2008
Publicação dos resultados	Até 06/10/2008
Prazo de entrega da documentação para a contratação	Até 31/10/2008
Contratação das propostas	A partir de 03/11/2008

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para o presente edital serão aplicados recursos do GDF, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), oriundos do Programa de Trabalho nº. 19.571.1000.6026.3134 – **Execução das atividades de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

6.2. O valor máximo a ser financiado, por projeto, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens referentes à capital, custeio e bolsas, compreendendo:

7.1 – Custeio:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, combustível (apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisas de campo) passagens (aéreas e terrestres) e diárias (tabeladas conforme ordem de serviço nº 30 de 31/10/1995 para o desenvolvimento do projeto.

b) Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, essencial ao desenvolvimento do projeto. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com manual de prestações de contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91 de 15 de maio de 2008.

Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

c) Pessoa Jurídica - despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

7.2 – Capital:

a) equipamentos e material permanente;

b) Material bibliográfico;

7.3 – Bolsas de Iniciação Científica (R\$ 300,00 - trezentos reais) e Apoio Técnico Nível Médio (R\$ 300,00 - trezentos reais) e Nível Superior (R\$ 1200,00 – hum mil e duzentos reais), limitado até 40% do valor total do projeto.

OBS.: Não poderá ser beneficiado com bolsa de pesquisa a que se refere o presente edital aquele que no momento de contratação da proposta estiver recebendo qualquer tipo de auxílio financeiro de órgãos públicos ou privados para desenvolvimento de estudos (formação ou pesquisa) ou exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública ou Privada. As bolsas deverão estar vinculadas ao projeto de pesquisa, cujo tema deverá estar inserido nas áreas prioritárias do edital e nas linhas de apoio.

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

8.2. Pagamento de taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;

8.3. Realização de despesas com publicidade ou que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

8.4. – Remuneração de pesquisador, envolvido no projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

8.5. Aquisição e aluguel de imóvel;

8.6. Aquisição de veículos automotores, peças e acessórios;

8.7. Aquisição de mobiliário;

8.8. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

8.9. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

8.10. Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio. As obras ressalvadas aquelas com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras;

8.11 - Passagens e diárias para participação em eventos técnico-científicos.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Cada projeto apoiado pelo presente Edital deverá ser realizado em até 24 meses, contados a partir da data da liberação de recursos.

10 – APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O coordenador, pessoa física, deverá apresentar a proposta e o Currículo Lattes impressos e em CD, no protocolo da FAPDF, situado no SIA Trecho 06, lotes 105/115, CEP 71205-060, em formulários próprios contidos na página da FAPDF (www.fap.df.gov.br), em envelope com o nome **POLÍTICAS PÚBLICAS EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS** e o número do edital; (SIA Trecho 06, lotes 105/115, CEP 71205 -060), até as 17 horas do dia 11/08//2008 (caso a submissão seja por meio postal, a documentação completa deverá também ser postada até o dia 11/08/2008).

10.2. Após a implantação do Sistema de Apoio de Gestão (SAGe) a FAPDF comunicará aos coordenadores, mediante publicação no DODF, sobre a necessidade das propostas serem encaminhadas por meio eletrônico.

10.3. O Coordenador deverá apresentar, juntamente com a proposta, os currículos resumidos dos pesquisadores.

10.4. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto pesquisadores, estudantes, técnicos e colaboradores que tenham prestado anuência formal escrita quanto a sua participação no projeto, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

10.5. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e deve ser submetido respeitando as normas de clareza e concisão explicitando:

10.5.1 - título do projeto e linha de pesquisa;

10.5.2 – Resumo do projeto

10.5.3 – Introdução com os principais objetivos e hipóteses que nortearão a pesquisa;

10.5.4 - metodologia;

10.5.5 - cronograma detalhado das fases de execução;

10.5.6 - resultados esperados;

10.5.7 - cronograma físico-financeiro;

10.5.8 - equipe do projeto, com função de cada membro (pesquisador, colaborador, estudante, técnico);

10.5.9 - proposta orçamentária (em R\$), especificando as diversas rubricas de despesas e eventuais contrapartidas;

10.5.10 - produtos e impactos esperados e sua importância para o Distrito Federal;

10.6. O coordenador/proponente deverá ser pessoa física com produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;

10.7. O coordenador não poderá apresentar mais de uma proposta neste Edital;

10.8. É vedada a participação de qualquer membro da equipe, neste edital, que tenha projeto financiado pela FAPDF correspondente ao Edital Demanda induzida Políticas Públicas em vigência.

10.9. É recomendável que a proposta seja apresentada com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão.

11 – ADMISSÃO, ANÁLISE e JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

11.1 - Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPDF – Habilitação - Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos da FAPDF. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (itens 4 e 10) e outras determinações do presente edital, serão desclassificadas e desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

11.2 - Etapa II - Análise pela Consultoria Ad hoc. Esta etapa consistirá na análise e julgamento das propostas habilitadas, por, pelo menos, um consultor ad hoc, levando-se em consideração os seguintes critérios de julgamento:

a) mérito e originalidade da proposta em relação ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Distrito Federal;

b) relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do País e do Distrito Federal;

c) adequação da metodologia proposta;

d) experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa;

e) coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos;

f) adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.

g) viabilidade da proposta com relação ao cronograma.

É desejável que as propostas apresentem ações cooperativas e inserção nos sistemas locais de inovação.

11.3 - Etapa III - Análise pelas Câmaras de Assessoramento Técnico-científica – Julgamento e Classificação - Nesta etapa, as propostas serão avaliadas e classificadas pelas Câmaras de Assessoramento.

11.4 - Após a análise de cada proposta as Câmaras de Assessoramento, dentro dos limites orçamentários estipulados pela FAPDF, poderão recomendar:

- a) aprovação sem cortes orçamentários,
- b) aprovação com cortes orçamentários;
- c) não aprovação

OBS.: Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado à FAPDF. Caso as Câmaras de Assessoramento sugiram cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

11.5. - Serão utilizados formulários padrão para registrar o parecer da Câmara de Assessoramento sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela FAPDF. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos os membros da Câmara.

11.6. - As propostas serão aprovadas em ordem decrescente de prioridade. Serão considerados preferencialmente os projetos cuja temática esteja relacionada ao desenvolvimento do Distrito Federal.

11.7. - Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião da Câmara, contendo a relação dos projetos aprovados conforme item 11.4.

11.8. - Caso algum membro da Câmara faça parte da equipe de qualquer proposta, ou que haja interesse próprio direto ou indireto, o mesmo deverá ausentar-se durante a análise da proposta.

11.9 - Etapa IV – Homologação do Resultado.

As propostas e os pareceres serão submetidos ao Conselho Diretor da FAPDF, para decisão final.

12 – RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FAPDF, disponível na Internet no endereço <http://www.fap.df.gov.br> e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, poderá apresentar recurso dirigido à Chefia do Serviço Jurídico da FAPDF no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de divulgação dos resultados no Diário Oficial do Distrito Federal, e seu processamento dar-se-á de acordo com a legislação pertinente.

14 – CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

14.1 - Após a divulgação dos resultados, os projetos aprovados pela FAPDF serão contratados na modalidade de auxílio individual, em nome do coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

14.1.1. Ao Coordenador do projeto compete:

- a) responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

- b) fornecimento das informações solicitadas pela FAPDF para o acompanhamento do projeto aprovado;
- c) realização de despesas somente a partir da data da assinatura do contrato e dentro do prazo de vigência do mesmo;
- d) utilização correta dos recursos em fiel atendimento às normativas internas da FAPDF que regulamentam a matéria;
- e) apresentar prestação de contas composta de relatório técnico e relatório financeiro nos prazos pactuados;
- f) responsabilidade solidária entre a Instituição executora do projeto e o coordenador por eventuais danos causados na execução do projeto.

14.1.2. FAPDF:

- a) liberação dos recursos em uma parcela, segundo suas disponibilidades orçamentária e financeira;
- b) vistoria, quando necessário, ao local de realização do projeto.
- c) acompanhamento do desenvolvimento e avaliação dos resultados do projeto.

15 – DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O coordenador proponente deverá apresentar no prazo estipulado pela FAPDF os seguintes documentos, necessários e indispensáveis à contratação, sob pena do arquivamento do processo:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do GDF (www.fazenda.df.gov.br);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br), conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93;
- c) Cópias do CPF, carteira de identidade e comprovante de residência;
- d) Orçamento com base no valor aprovado pela FAPDF;
- e) Quadro de Usos e Fontes, com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida;
- f) Termo de Aceite da Instituição Executora assinado por um representante legal da Instituição.

16 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Técnico Científica da FAPDF, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17 – PUBLICAÇÕES

Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPDF.

18 – DA APRESENTAÇÃO DA /PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. O coordenador do projeto deverá apresentar prestação de contas parcial após 12 meses do pagamento e final após 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e Aceitação e demais normas da FAPDF:

18.1.1. A prestação de contas financeira;

18.1.2. O relatório técnico-científico final, com cópia dos trabalhos e resumos publicados ou aceitos e outros produtos.

18.2. O coordenador deverá manter em seu poder os comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de cinco anos. Não havendo contestação da FAPDF até o final desse período, a prestação de contas será considerada aprovada.

18.3. A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

20 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21– PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs, a genoma, entre outros.

22– DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com a FAPDF deverá ser protocolada.

22.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPDF por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

22.3. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados da FAPDF serão de domínio público.

22.4. Os materiais permanentes adquiridos em razão do projeto, com recursos da FAPDF, serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto, o qual deverá assinar Termo de Depósito junto a FAPDF.

22.5. O coordenador que se encontrar inadimplente com as obrigações assumidas perante a FAPDF não estará habilitado a apresentar proposta com base no presente edital.

23 – CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Diretor da FAPDF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

24 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Diretoria Técnico-Científica – DTC/FAPDF

Telefones: 3462.8852, 3462-8848, 3462-8894

e-mail: alessandra@fap.df.gov.br

Brasília, 13 de junho de 2008

MARIA AMÉLIA TELES
Diretora Presidente